



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

RESOLUÇÃO Nº 287, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Informa a cerca do projeto “Articulando Atividades para o Convívio e o Desenvolvimento de Habilidades Pessoais de Crianças e Adolescentes”, da Associação Cristã Lar Colméia, selecionado para o financiamento pelo FUNCRIANÇA, por meio do CECAD 2024/2026 - Edital de Chamamento Público nº 003/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições e considerando,

A **Lei Federal nº 8.069/1990** (ECA), art. 260, § 2º, combinada com a Resolução 137/2010 do CONANDA, art. 2º, estabelece que compete ao CMDCA a gestão do fundo, no sentido de fixar critérios de utilização, o plano de aplicação dos seus recursos e aprovar projetos;

O **art. 88, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/1990** (ECA), dispõe que: “A manutenção do FUNCRIANÇA, vinculado ao CMDCA constitui-se em diretriz da política de atendimento, nos termos do art. 88, IV da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA)”;

O **art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.822/2015**, dispendo que compete ao CMDCA “formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades, acompanhando, controlando e aprovando as ações de proteção, promoção, defesa e execução dos direitos da criança e do adolescente, observando deliberação da lei, orientações do CONANDA e deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”;

O **art. 9º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.822/2015**, dispendo que: “Compete ao CMDCA (...) gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCRIANÇA, nos termos desta Lei”;

O **art. 14 da Lei Municipal nº 2.822/2015**, dispendo que: “O FUNCRIANÇA será vinculado ao CMDCA, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, com competência privativa para definir quanto à utilização dos recursos, cabendo-lhe a sua gestão no sentido de fixar critérios de utilização, o plano de aplicação dos seus recursos e aprovar projetos, conforme disposto na Lei Federal nº 8069/1990 e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA”;

O **Decreto Municipal n.º 8.783/2019**, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;

As **Resoluções nºs 90/2020, 91/2020 e 169/2022**, ambas do CMDCA, que dispõem sobre o registro das entidades e regulamentação do FUNCRIANÇA;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

A **Resolução nº 230/2024 do CMDCA**, que aprova o Termo de Referência para o Edital de Chamamento Público de habilitação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) ao Certificado de Captação de Destinações (CECAD) 2024-2026, aptas a firmar parceria com recursos do FUNCRIANÇA, oriundos de captações direcionadas e nomeia a Comissão Consultiva;

A decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, 4ª Vara Cível da Comarca de Novo Hamburgo, de 23 de janeiro de 2025, referente ao Processo nº 5001444-90.2025.8.21.0019/RS;

A deliberação da Diretoria Executiva do CMDCA, em reunião realizada em 11 de fevereiro de 2025, registrada na **Ata nº 709/2025**; resolve,

Art. 1º Informar que o projeto “**Articulando Atividades para o Convívio e o Desenvolvimento de Habilidades Pessoais de Crianças e Adolescentes**”, da Associação Cristã Lar Colméia, encontra-se habilitado para o financiamento pelo FUNCRIANÇA, por meio do CECAD 2024/2026 - Edital de Chamamento Público nº 003/2024.

Art. 2º O projeto selecionado receberá o CECAD – Certificado de Captação de Destinações, contendo informações da entidade e do projeto, com prazo de até 2 (dois) anos para captar recursos, a partir da data de sua emissão, que estará à disposição para retirada na secretaria do CMDCA, a contar de 7 (sete) dias da publicação desta Resolução.

Art. 3º Informar que toda a documentação do processo seletivo referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2024 ficará arquivada na Diretoria de Compras e Licitações – DCL.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

LILIAN SEIDL

Vice-Presidente CMDCA - Gestão 2025/2026